TC nº 72-001.674.06-08

BALANÇO. EXERCÍCIO 2005. AHMRCO. APROVADO, com DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

TCs acompanhantes: 72.003.274.05-01, 72.004.158.05-46, 72.000.339.06-20, 72.001.606.06-40, 72.002.097.06-63, 72.002.530.06-15.

Transitado em julgado: 18.11.2008

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste – AHMRCO (atual Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde), relativo ao exercício de 2005, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste – AHMRCO (atual Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde), do exercício encerrado em 31/12/05, excetuando os atos não conhecidos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Autarquia o cumprimento das seguintes providências:

a) Rever os procedimentos de contabilização das transferências recebidas da Prefeitura, atentando para a Portaria 339/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, que define as operações intragovernamentais como Transferências Financeiras.

b) Aperfeiçoar os controles sobre os bens móveis.

c) Aperfeiçoar o controle da movimentação dos itens estocados no Almoxarifado do Hospital Municipal Prof. Mário Degni e do Pronto-Socorro Prof. João Catarin Mezomo.

d) Atentar para a falta de medicamentos na Autarquia.

e) Aprimorar os procedimentos adotados pela Ouvidoria, principalmente nos controles das respostas das manifestações, na padronização dos procedimentos nas unidades e na divulgação e elaboração de relatórios gerenciais. Demanda, ainda, a efetiva implementação do Regulamento da Ouvidoria.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, e Eurípedes Sales, votando o Conselheiro Presidente Edson Simões, para efeito de desempate, nos termos do artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno

deste Tribunal, considerando o princípio da anualidade e por não estar apontada nos presentes autos a sua satisfação, em reiterar as determinações à Autarquia referentes aos exercícios de 2002, 2003 e 2004, bem como em exarar determinações, em complementação às arroladas pelo Conselheiro Maurício Faria – Relator, para o exercício de 2005:

I) Exercício de 2002 - Corrigir a impropriedade referente à estrutura organizacional da Autarquia, que difere daquela estabelecida no Decreto Municipal 42.097/02.

II) Exercício de 2003 - Corrigir a impropriedade referente à estrutura real da Autarquia, que difere da estabelecida no Decreto Municipal 42.097/02. - Corrigir a impropriedade referente aos bens patrimoniais adquiridos no exercício, que não foram devidamente patrimoniados, conforme estabelecem o Decreto Municipal 24.650/87 e suas alterações. Constatou-se a inexistência de instrumentos de controle para a movimentação desses bens.

III) Exercício de 2004 - Reiterar as determinações listadas no V. Acórdão de fls. 159/161 do TC 1.804.05-22.

IV) Exercício de 2005

1) Atentar para o disposto na Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01, que estabelece as receitas de aplicações financeiras como Receita Patrimonial e não como Outras Receitas Correntes.

2) Realizar inventário anual dos bens móveis, com a indicação dos seus valores.

3) Adequar as condições de segurança e preservação dos materiais estocados no Almoxarifado do Hospital Municipal Prof. Mário Degni e no Pronto-Socorro Prof. João Catarin Mezomo.

4) Regularizar as diferenças existentes entre o saldo contábil da conta "Almoxarifado" e o respectivo "Inventário do Almoxarifado".

5) Implantar sistema de custeio dos programas desenvolvidos e dos procedimentos hospitalares.

6) Implantar procedimentos de uniformização, de maneira a possibilitar a compilação dos dados, quer seja no planejamento, na execução ou na avaliação.

Vencidos, neste particular, os Conselheiros Maurício Faria – Relator e Antonio Carlos Caruso, que não impuseram essas determinações à Autarquia, tendo em vista que, com base no Relatório das Contas da Autarquia do exercício de 2006, todas foram atendidas.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de outubro de 2008.

Edson Simões
Presidente, com voto.

Maurício Faria
Relator.

Roberto Braguim
Revisor.

Eurípedes Sales
Conselheiro.

Antonio Carlos Caruso
Conselheiro.